



LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% E LOTES EXCLUSIVOS À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI
Nº DA ATA: 234/2019 – CPLC VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O ESTADO DE PERNAMBUCO, através da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE, órgão vinculado ao Governo do Estado de Pernambuco, com endereço na Rua Dona Maria Augusta Nogueira, nº 519, Bongi, Recife – PE, CEP: 50.751-535, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.572.048/0001-28, doravante denominado ANUENTE, e de outro a empresa ALFA MED SISTEMAS MEDICOS LTDA, com sede na Rua Hum, 80A, Cep. 33.400-000, Distrito Industrial Genesco AP, de Oliv. Lagoa Santa/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.405.384/0001-49, representada pela Procuradora a Srª. LEDIANE ALVES PINHEIRO, Brasileira, Casada, Consultora de Relacionamento, portador do CPF nº. 004.012.496-70 e RG nº. M-4.913.585 SSP/MG, doravante denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão, exarada no Processo Licitatório nº 1223/2018 e homologada, referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 0528/2018, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02, a Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006 e alterações através da LC nº 147/2014, no que couber, a Lei Estadual nº 12.986/06, o Decreto Federal nº 7.892/13, Decretos Estaduais nºs 32.539/2008 e 42.530/2015, a Instrução de Serviço - IN nº 001/2003 - SARE, a Lei Federal nº 8.666/93, e demais legislações complementares vigentes e pertinentes à matéria.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ATA É O PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE TODA A REDE HOSPITALAR DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO, conforme descrição, marca e preço(s) constante(s) da relação anexa, que fica fazendo do presente instrumento independentemente de transcrição.

1.2. A existência de preços registrados não impede que a Administração efetue compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do presente Registro em igualdade de condições.

2. DO PREÇO

2.1. O valor total da Ata é de **R\$ 224.690,40 (Duzentos e vinte quatro mil, seiscentos e noventa reais e quarenta centavos)** e o preço unitário do Lote encontra-se especificado no Anexo a este instrumento.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os encargos de natureza tributária, social, previdenciária, de administração, lucros, equipamentos, ferramentas, transportes de material, de pessoal e qualquer outra despesa não especificada no Edital e seus Anexos.

3. DA REVISÃO

3.1 Conforme o Decreto Estadual nº 42.530/2015, não se admite a revisão a maior do preço registrado;

3.2 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o FORNECEDOR beneficiário registrado será convocado pela Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco para negociação do valor registrado em ATA;

3.3 A celebração da contratação decorrente desta Ata de Registro de Preços deverá ser precedida de análise dos preços então vigentes no mercado, para fins de verificação da vantajosidade.

4. DO EMPENHAMENTO DA DESPESA

4.1. As despesas decorrentes do objeto licitado correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

FONTE DE RECURSO: 0101 – TESOURO ESTADUAL;
UNIDADE GESTORA: 530401 – FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 4553 – AMPLIAÇÃO, REFORMA E EQUIPAGEM DE UNIDADES DE SAÚDE
SUB: 0 – OUTRAS MEDIDAS
NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes
CATEGORIA ECONÔMICA: GRUPO: 4 - DESPESAS DE CAPITAL
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90
CATEGORIA ECONÔMICA: GRUPO: 3 - DESPESAS CORRENTES

Stenhamir Gundes
Coordenador de Contrato



9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Constituem obrigações da contratada, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

9.1.1 Obedecer às especificações constantes no Termo de Referência;

9.1.2 Responsabilizar-se pela entrega, conforme especificado no Termo de Referência, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

9.1.3 Entregar os equipamentos no prazo estipulado no Termo de Referência;

9.1.4 Responsabilizar-se pela qualidade e resistência do equipamento fornecido;

9.1.5 Substituições de marcas de produtos apenas serão aceitas, em casos de descontinuidade do produto no mercado junto à ANVISA, bem como falta de matéria prima comprometendo a fabricação, certificada pelo respectivo fabricante. Em ambos os casos deverão ser emitidos pelo fornecedor documento comprovando a situação semelhante em outras instituições de mesmo porte. A oferecida para substituição deverá atender às especificações técnicas previstas no Termo de Referência;

9.1.6 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

9.1.7 O retardamento na entrega do equipamento, objeto do certame, não justificado considerar-se-á como infração contratual;

9.1.8 Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

9.1.9 Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos bens objeto do Termo de Referência;

9.1.10 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Certame licitatório em referência, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada;

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ANUENTE

10.1. Constituem obrigações do Anuente, além das constantes no Instrumento convocatório:

10.1.1 Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;

10.1.2 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento dos itens desta Ata;

10.1.3 Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida no item 08 desta Ata;

10.1.4 Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução do objeto pelo FORNECEDOR, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;

10.1.5 Comunicar por escrito ao FORNECEDOR qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos equipamentos;

10.1.6 Inspeccionar a embalagem no momento de entrega do equipamento e avaliar se estão intactas, em caso de estar danificado, não aceitá-las;

10.1.7 Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações dos itens são as mesmas descritas no Termo de Referência;

10.1.8 Comunicar por escrito ao FORNECEDOR o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

10.1.9 A Secretaria Estadual de Saúde é reservada o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta aquisição;

Gundes



12.5 Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, no Código Civil e Código de Defesa do Consumidor, conforme Acórdão do Tribunal de contas da União – TCU nº 99/2007 e 92/2004, respectivamente;

12.6 As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis;

12.7 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

12.8 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, se a garantia contratual eventualmente exigida não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;

12.8.1 Na hipótese do valor a ser pago ao contratado ser insuficiente para satisfação da multa aplicada, a diferença será descontada da garantia contratual; ainda, se verificada a insuficiência da garantia para a satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado;

12.9 Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;

12.10 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo Contratado ao Contratante, este encaminhará a multa para cobrança judicial;

12.11 Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pela CONTRATADA no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação do CONTRATANTE;

12.12 A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo;

12.13 O recolhimento da (s) multa (s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

13. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

A detentora da Ata se obriga a prestar caução de garantia do Contrato na SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SEAF da CONTRATANTE, no valor equivalente a **5% (cinco por cento)** do valor global do Contrato, cuja modalidade ficará a seu critério dentre as previstas no Artigo 56 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, devendo apresentar o respectivo comprovante à Gerência Geral de Assuntos Jurídicos – GGAJ da CONTRATANTE, no ato da assinatura do Contrato.

13.1 Havendo alteração do valor do Contrato será necessária a atualização do valor da garantia, de modo que esta continue correspondendo a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato;

13.2 No que toca à garantia contratual, se ela for oferecida em Títulos da Dívida Pública, estes somente serão aceitos se a autenticidade tiver sido atestada, bem como se houver prova suficiente acerca do seu preço de mercado;

13.3 O valor da garantia será revertido integralmente em benefício da SES em caso de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízo de apurar-se e cobrar-se pela via própria eventual diferença havida em favor da SES;

13.4 A SES descontará do valor da garantia o numerário que bastar à reparação de danos a que a Contratada der causa na execução do Contrato, hipótese em que a Contratada deverá, em 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, recompor o valor abatido para restaurar a integralidade da garantia;

13.5 Na hipótese de a garantia ser apresentada nas modalidades seguro-garantia ou fiança bancária, a SES poderá, a qualquer tempo, caso seu teor ou origem evidenciar qualquer impropriedade ou incorreção, exigir sua regularização ou substituição no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

13.6 A garantia prestada pelo contrato será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, deverá ser atualizada monetariamente, conforme artigo 56, § 4, da Lei Federal 8.666/1993. (ACRESCENTAR ITEM 13.6)

**ANEXO A ATA****LICITANTE: ALFA MED SISTEMAS MEDICOS LTDA.****Lote 4-A**

Lote	Descrição	Quantidade	Marca	Unidade De medida	Valor Unitário	Valor total
4-A	OXIMETRO DE PULSO - PORTATIL, NAO INVASIVO, PARA VERIFICACAO DA SATURACAO DE OXIGENIO NO SANGUE E FREQUENCIA CARDIACO EM PACIENTES ADULTOS, PEDIATRICOS E NEONATAIS. APARELHO PARA USO EM AMBULANCIAS,FAIXA DE MEDIDA DA SATURACAO INCLUINDO AO MENOS DE 40 A 100%,COM DISPLAY,,TEMPO DE RESPOSTA RAPIDO,,ALARME AUDIO VISUAL PARA VALORES MAXIMOS E MINIMOS DE SP02 E PULSO,ALARME SONORO E VISUAL PARA SENSOR DESCONECTADO, POSSIBILIDADE DE CONFIGURACAO DE ALARMES,ACOMPANHA: 01 (UM) SENSOR DE DEDO ORIGINAL, NAO DESCARTAVEL PARA ADULTO, 01 (UM) SENSOR DE DEDO ORIGINAL, NAO DESCARTAVEL INFANTIL, 01 (UM) SENSOR DE DEDO ORIGINAL, NAO DESCARTAVEL NEONATAL,PARA PACIENTES ADULTOS, PEDIATRICOS E NEONATAIS,,CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE,GARANTIA MINIMA DE 01 (UM) ANO PARA PECAS E SERVICOS, APOS O ACEITE DEFINITIVO DO EQUIPAMENTO, INSTALACAO E TREINAMENTO OPERACIONAL, MANUAL DE OPERACAO EM PORTUGUES, ASSISTENCIA TECNICA AUTORIZADA NO ESTADO DE PERNAMBUCO, CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS DE FABRICACAO, OU SIMILAR DO PAIS DE ORIGEM, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	120	ALFA MED	UNIDADE	1.872,4200	224.690,40

Total geral da Proposta: **R\$ 224.690,40 (Duzentos e vinte quatro mil, seiscentos e noventa reais e quarenta centavos).**

